

9º TERMO ADITIVO N° 221/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 169/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, CARDIOVASCULAR, TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA E GESTÃO DO CER LEBLON, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MIGUEL COUTO.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **BRUNO FARIA FRAZZOLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 212238497 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.395.427-10, conforme regular Chamamento Público nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 8.214/2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 169/2022**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 13/11/2025, à fl. 2016 do SMS-PRO-2023/30956, devidamente publicada no D.O. Rio nº 168, de 17/11/2025, pág. 29, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 8.214, de 22 de Setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 1.571.426,10 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)** no período de janeiro a outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.571.426,10 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 169/2022**, que era de R\$ 464.988.516,19 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), passa a ser de **R\$ 466.559.942,29 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38
R\$ 157.142,61					
Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42		
R\$ 157.142,61	R\$ 157.142,61	R\$ 157.142,61	R\$ 157.142,61		

Parágrafo primeiro – As parcelas 33 a 42 representam os valores de complemento ao piso no período de janeiro a outubro de 2026.



Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal referente à parcela do mês de setembro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro de 2025, e projetou para os meses de janeiro a outubro de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de



repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta da Fonte nº 1605184, Natureza de Despesa nº 335085, do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01/01/2026 e se encerrará em 31/10/2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 169/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução

TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Secretário Municipal de Saúde

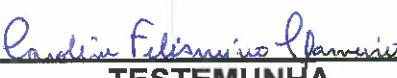
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO
ANTÔNIO DE SALLES – FAZ**

Bruno Faria Frazzoli
DIRETOR EXECUTIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES

BRUNO FARIA FRAZZOLI
Diretor-Executivo


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
Jacqueline Amarelo
Gerente Jurídico


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CAROLINE FEUSMINO CARNEIRO
Assistente I
Mat. 601333.827-4

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26	jun./26
Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38
R\$ 157.142,61					

jul./26	ago./26	set./26	out./26
Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42
R\$ 157.142,61	R\$ 157.142,61	R\$ 157.142,61	R\$ 157.142,61

[Handwritten signature]
 Bruno Faria Frizzoli
 DIRETOR EXECUTIVO
 CENTRO DE ESTUDOS E RECURSOS
 CIENTÍFICOS FRANCISCO ANTONIO SALES

[Handwritten signature]

Partes: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e MGS Clean Soluções e Serviços LTDA
Objeto: repactuação contratual ao contrato n° 023/2024
Prazo: 12 meses
Valor total: R\$ 28.818,36 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos);
Programa de Trabalho: 1135.231220381.4161
Natureza da Despesa: 3390.37.222
Nota de Empenho nº: 2025NE000243
Fundamento: art. 136 incisos I, da Lei 14.133 de 01.04.2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 000700.000791/2025-47

Contrato nº: 273/2025.

Data da assinatura: 30/12/2025.

Partes: PCRJ/SME e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

Objeto: Aquisição de TABLETs, item 2.

Prazo: 30/12/2025 a 29/12/2028

Valor: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Programas de Trabalho: 10.1601.12.368.0621.2989

Natureza da Despesa: 339031

Notas de Empenho: 2025NE005809

Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 000700.000789/2025-78

Contrato nº: 276/2025.

Data da assinatura: 30/12/2025.

Partes: PCRJ/SME e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

Objeto: Aquisição de TABLETS, item 2.

Prazo: 30/12/2025 a 29/12/2028

Valor: R\$ 5.140.100,00 (cinco milhões cento e quarenta mil e cem reais).

Programas de Trabalho: 10.1601.12.368.0381.2791

Natureza da Despesa: 449052

Notas de Empenho: 2025NE005811

Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/004.541/2017 SMS-PRO-2023/29053

1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 2405010

Data da Assinatura: 08/12/2025

Partes: PCRJ/SMS e a empresarial UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: serviços especializados em Nefrologia -TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal com cessão de uso de tecnologia em saúde e recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade e custo para atender aos pacientes internados potencialmente graves em Pediatria/Neonatologia, podendo evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação parcial ou total da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar à maiores complicações ou até mesmo ao óbito, aumentando-se o índice de morbidade e mortalidade infantil nas Unidades Hospitalares Intensivas Infantil e Neonatal da SMS.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 30/03/2026 até 29/03/2028

Valor Total: R\$ 4.003.560,00 (quatro milhões, três mil, quinhentos e sessenta reais)

Orçamento: A parte orçamentária será realizada após a abertura do orçamento referente ao exercício financeiro de 2026

Fundamento: Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 007300.000019/2025-87

Contrato MOBI RIO nº: 272/2025

Data da assinatura: 29/12/2025

Partes: MOBI-RIO e MANUTESP - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços especializados para os reparos necessários ao pleno funcionamento do gerador secundário do Centro de Controle Operacional do CCO da MOBI-Rio

Prazo: 08/01/2026 a 07/03/2026

Valor total: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Fundamento: Artigo 29, II, da Lei federal nº 13.303/2016 c/c artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/23029.

1º Termo Aditivo nº: 006/2026 ao contrato nº 2409400/2025.

Data da Assinatura: 09/01/2026.

Partes: PCRJ/SMS e CONTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 2409400/2025, a modificação qualitativa sem acréscimos de valor por meio de modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme alteração do Projeto Básico.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Fundamento: Art. 124, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

Processo Instrutivo: 000184.000037/2026-74

Contrato de Patrocínio CVL nº: 2517966/2026

Data da Assinatura: 12/01/2026

Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO.

Objeto: Realização da Festa de São Sebastião de 2026

Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Programa de Trabalho: 11001.04.122.0700.0139

Natureza da Despesa: 33.90.39.26.949

Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/07923

Contrato nº: 2508162

Data de Assinatura: 08/01/2026.

Partes: PCRJ/SMS e MOORE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de obras de reforma do esgotamento da cozinha, manutenção, necrotério e entorno externo, no Hospital Municipal Miguel Couto, no município do Rio de Janeiro, localizadas na área de planejamento, 2.1: situada à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea - Rio de Janeiro, sob-regime da Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

Prazo da vigência: 180 (cento e oitenta) dias - a partir do dia (13/01/2026 a 11/07/2026).

Valor Total: R\$ 228.388,63 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários à execução das obras ora contratadas correrão a ser empenhado à conta do orçamento do exercício de 2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda - CNPJ 34.075.739/0153-78, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/09687, a renovação de sua Licença Municipal de Operação nº 002203/2017 para a atividade de Ensino Superior / Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Rua General Olímpio, 100 - Santa Cruz/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2025/01220

TERMO ADITIVO Nº: 01/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

PARTES: Município/RJ-SMAC e BE IN RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4608/2023.

VALOR: R\$ 12.510,72 (doze mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 3 meses.

FUNDAMENTO: Artigos 223 e 225 da Lei Complementar 270 de 16/01/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 000700.000797/2025-14

Contrato nº: 278/2025.

Data da assinatura: 30/12/2025.

Partes: PCRJ/SME e EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Objeto: Aquisição de TÊNIS - UNIFORME ESCOLAR, item 01.

Prazo: 30/12/2025 a 29/12/2026

Valor: R\$ 18.343.557,00 (dezoito milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Programas de Trabalho: 10.1601.12.368.0381.2943

Natureza da Despesa: 339030.

Notas de Empenho: 2025NE005824.

Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/30956

9º Termo Aditivo nº: 221/2025 ao Termo Colaboração nº: 169/2022

Data da Assinatura: 12/12/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Sociedade Civil - FAS

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.214, de 22 de Setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do CER Leblon e Hospital Municipal Miguel Couto;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 1.571.426,10 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos) no período de janeiro a outubro de 2026.

Prazo: 01/01/2026 a 31/10/2026;

Valor Total: R\$ 1.571.426,10;

Programa de Trabalho: 18064.1803.10.302.0331.2776;

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01;

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 8.214, de 22.09.2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/03925

8º Termo Aditivo nº: 217/2025 ao Termo Colaboração nº: 164/2022

Data da Assinatura: 27/11/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social - IGEDES